



PORTARIA Nº 053, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012 e ainda, com base nos Votos proferidos no âmbito do Processo TCE/RJ nº. 204.858-3/2024, em Sessões de 24 de março de 2025 e 06 de outubro de 2025.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.898 - Página(s): capa
Data: 11/11/2025

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a partir 11 de novembro de 2025, a aposentadoria a servidora Alzira Maria Lanhas Santarem, em razão da recusa do registro do ato concessório, uma vez que não restou comprovado o cumprimento dos requisitos necessários para a modalidade de inativação constante do ato concessório, conforme regras anteriormente utilizadas na Portaria nº 006/2023, tendo a servidora que retornar as suas atividades laborativas junto a Secretaria de origem para cumprimento do requisito temporal e de contributivo necessários para análise de nova aposentadoria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo TCE/RJ 204.858-3/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF